



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJGO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o disposto na Resolução TJGO nº 283, de 27 de novembro de 2024 e Resolução nº 43, de 14 de outubro de 2015, torna pública o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO do Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº01/2025, conforme segue:

Art. 1º Fica ALTERADO o Anexo III – Cronograma Preliminar, com a prorrogação do período de inscrição, conforme segue:

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Período para solicitação de inscrição	05/09 a 08/10/2025 às 14h00min
Período para pagamento da taxa de inscrição	05/09 a 08/10/2025 às 18h00min
Período para postagem de laudo médico	05/09 a 08/10/2025 às 23h59min
Divulgação do deferimento das inscrições	14/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 a 16/10/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/10/2025

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goiânia/GO, 02 de outubro de 2025.

Desembargador Leandro Crispim
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 114464191966 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000484800 (Evento nº 100)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 13:30





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Processo Seletivo PÚBLICO SIMPLIFICADO
Edital TJGO Nº 01/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o disposto na Resolução TJGO nº 283, de 27 de novembro de 2024 e Resolução nº 43, de 14 de outubro de 2015, **torna pública** a abertura do 3º Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação temporária de Juizes Leigos para o Sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual reger-se-á de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva para a contratação temporária de profissionais para o desempenho da função de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 1.3 A seleção para o programa de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a tabela do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para a função informada neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições do programa estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7 O Cronograma Previsto encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.9 **Este Edital é público e amplamente divulgado. Sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo e de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), o(a) qual não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DA FUNÇÃO

- 2.1 A função, o código da função, as vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para as pessoas negras e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾					
Função	Código da Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Valor da Taxa de Inscrição
Juiz Leigo	401	CR ⁽²⁾	CR ⁽²⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 200,00

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos da função constam do Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, observados o subitem 1.2.

- 2.2 Pelo exercício da função de Juiz Leigo, será fixada retribuição mediante bolsa, vinculada aos atos praticados, cujo valor máximo mensal não ultrapassará o vencimento do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, Classe A, Nível 1, calculado da seguinte forma:
- a) 2% sobre o vencimento do Analista Judiciário – Área Judiciária, Classe A, Nível 1, por projeto de sentença homologado pelo Juiz de Direito do Juizado;
- b) 2% sobre o vencimento do Analista Judiciário – Área Judiciária, Classe A, Nível 1, pela homologação de acordo decorrente de audiência de conciliação.
- 2.3 O Juiz Leigo poderá ser dispensado da atribuição a qualquer momento, segundo a conveniência e oportunidade da administração.

- 2.4 A função é pública, com regime de contratação temporária e sem vínculo empregatício ou estatutário com o Poder Judiciário do Estado de Goiás.
- 2.5 O exercício ininterrupto da atribuição de Juiz Leigo pelo período de 1 (um) ano será considerado como título em Processo Seletivo público para a magistratura no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 3.1 O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para investidura no exercício da função de Juiz Leigo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado(a) no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz de Direito Titular, do conciliador e do secretário do Juizado Especial no qual exerça suas funções;
 - h) não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
 - i) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado que, positivada a existência de penalidade ou distribuição, cabe ao(a) interessado(a) oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados;
 - j) não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado que, positivada a existência de penalidade ou distribuição, cabe ao(a) interessado(a) oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados;
 - k) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - l) possuir mais de 2 (dois) anos de exercício da advocacia, podendo ser computado:
 - o período de estágio de advocacia, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos e os realizados nos Escritórios Modelos das Faculdades de Direito;
 - o tempo de curso de pós-graduação preparatório à carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais, desde que integralmente concluído;
 - a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica;
 - m) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
 - estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, Pessoa com Deficiência incompatível com as atribuições deste;
 - n) cumprir as determinações dos editais do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás serão realizadas **somente via internet**, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será o indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em se inscrever para o presente Processo Seletivo deverá:
- a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e se submeter às normas expressas neste Edital;
 - b) após a confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto, observando o valor estipulado na tabela 2.1 deste Edital.
- 4.5 O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCp após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 4.5.2 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCp não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do Processo Seletivo, a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do(a) candidato(a),

o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.7 O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá acessar o **link Segunda via do boleto bancário** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.
- 4.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o link citado no subitem 4.7 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no Processo Seletivo na data do seu vencimento.
- 4.8 O Instituto AOCF não processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.7 deste Edital.
- 4.8.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9 Caberá interposição de recurso no caso de indeferimento da solicitação de inscrição, conforme estabelecido no item 16, o qual deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que:
- for membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017, alterada pela Lei Estadual nº 21.097/2021; ou
 - for **doador(a) de sangue**, conforme a Lei Estadual nº 19.587/2017, alterada pela Lei Estadual nº 21.097/2021; ou
 - for **doador(a) de medula óssea**, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017, alterada pela Lei Estadual nº 21.097/2021; ou
 - for **doador(a) regular de leite materno**, conforme a Lei Estadual nº 21.026/2021.
- 5.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:
- 5.3 **Membro(a) de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda:**
- 5.3.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples do Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV, acrescida de:
 - apresentação de comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos familiares (nomes e grau de parentesco) dos integrantes da família, relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; ou
 - certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
- 5.4 **Doador(a) de sangue:**
- 5.4.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 5.5 **Doador(a) de medula óssea:**
- 5.5.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a).
- 5.6 **Doador(a) regular de leite materno:**
- 5.6.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que o(a) candidata tenha realizado, pelo menos 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.
- 5.7 **Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “a” dos subitens 5.3.1, 5.4.1, 5.5.1 e 5.6.1 deverão ser enviados no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, por meio do link **Envio dos****

documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 5.8 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 5.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 5.11 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.12 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 5.13 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 5.15 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 4, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 5.16 O(A) candidato(a) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.
- 5.17 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 4.5.1.
- 5.18 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A Pessoa com Deficiência (PcD)

- 6.1 **Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal n.º 7.853/1989 e do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, da Lei Estadual nº 14.715/2004, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).**
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.1.2 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por avaliação da equipe multiprofissional, realizada pelo Instituto AOCF, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo.
- 6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação da prova, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; na Lei Federal nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/2023, na Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024, e na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 6.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar a intenção de participar do Processo Seletivo como Pessoa com Deficiência, optando por concorrer à vaga reservada e informar, em campo específico, o tipo de deficiência que possui.
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 o **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos**

últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;

- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo;
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo;
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 Será facultado ao(a) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às Pessoas com Deficiência, devendo requerer a alteração em solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a), candidato@institutoaocp.org.br, até o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição.
- 6.6 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação citada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.
- 6.9 O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência e aprovado(a) nas etapas do Processo Seletivo será convocado(a) pelo Instituto AOCB, anteriormente ao resultado final, para a avaliação da equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.9.1 A avaliação da equipe multiprofissional será realizada de forma presencial na cidade de Goiânia/GO. O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da avaliação da equipe multiprofissional, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 6.10.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e a eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.11 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da legislação citada no subitem 6.3, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.
- 6.12 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado(a) da lista de Pessoa com Deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, reprovado(a) na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 6.14 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.15 Será desligada do cargo a Pessoa com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.16 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.17 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 7.1 Conforme previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 alterada pela Resolução CNJ nº 457/2022, serão, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, reservados 20% (vinte) por cento das vagas disponíveis aos(às) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as).
- 7.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O(A) candidato(a) negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação da prova, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as).
- 7.3.3 Será facultado ao(a) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração em solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à)**

candidato(a), candidato@institutoaocp.org.br, até o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição.

- 7.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), que se declararam pretos(as) ou pardos(as).
- 7.4.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às Pessoas com Deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as).
- 7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 2º do art. 6º da Resolução CNJ nº 203/2015.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros(as) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.4.3.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 7.4.4 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

7.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.5.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as), aprovados(as) neste Processo Seletivo, serão convocados(as) pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 alterada pela Resolução CNJ nº 457/2022.
- 7.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Goiânia/GO. O local, a data e o horário do procedimento serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.5.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos(as) de documento de identificação com foto (original e físico/digital, conforme o previsto no subitem 11.4.1 deste Edital).
- 7.5.3 O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Resolução CNJ nº 203/2015. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste(a).
- 7.5.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.5.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.5.4.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo e é proibido que a comissão delibere na presença dos(as) candidatos(as).
- 7.5.5 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição (o documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será fornecido pelo Instituto AOCP);
- c) a aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.5.5.1 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:**
- a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
- b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.
- 7.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.5.6.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 7.5.7 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de

- heteroidentificação realizados em Processos Seletivos, Concursos Públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.
- 7.6 **A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.**
- 7.7 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução CNJ nº 203/2015.
- 7.8 Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
- 7.9 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.10 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 7.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da prova

- 8.1.1 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:
- 8.1.1.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.1.2 caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4.
- 8.1.1.3 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 8.1.1.3.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF

8.2 Da candidata lactante:

- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.2.1.1 indicar claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar a respectiva certidão de nascimento, observados os critérios e o prazo previsto no subitem 8.4.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com, no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova em razão da ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o material da prova. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.
- 8.2.3 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital.
- 8.2.4 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.2.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.2.5.1 Terá o direito previsto no subitem 8.2.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 8.2.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 8.2.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização da prova à candidata que não atender aos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2.

8.3 Da inclusão do nome social:

- 8.3.1 Conforme previsto na Constituição Federal, no Decreto nº 8.727/2016, no Provimento CN nº 149/2023 e na Resolução CNJ nº 270/2018, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) que desejar atendimento pelo nome social, em virtude de querer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, deverá requerer tal tratamento por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, observados o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

- 8.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás se reservam no direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.
- 8.3.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.4.1.
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.1.2, 8.1.1.3, 8.1.1.3.1, 8.2.1.2 e 8.3.1 deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e/ou Documentos (candidato(a) PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.4.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio dessa solicitação não garante ao(a) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPE, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de reconhecimento da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCPE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(as) candidatos(as), no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.
- 8.9 O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no item 16 deste Edital.**

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.
- 9.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato(a) negro(a), às vagas para Pessoa com Deficiência e dos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Na hipótese de discordância do que consta previsto no item 9.2, caberá interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na forma do item 16 deste Edital.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR								
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	MÓDULO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 – Juízes Leigos	1ª	Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	Juizados Especiais	15	1	15	
				Direito do Consumidor	10	1	10	
				Direito Civil	10	1	10	
				Direito Processual Civil	10	1	10	
				Direito Penal	05	1	05	
				Direito Processual Penal	05	1	05	
				Direito Constitucional	05	1	05	
				Direito Administrativo	05	1	05	
				Ética	05	1	05	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					80	-----	80	-----
2ª	Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 13		-----	-----	10	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							90	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha,

com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta, conforme a distribuição e a pontuação previstas na tabela 10.1 deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Critérios para aprovação na Prova Objetiva:

- 10.4.1. O(A) candidato(a) da ampla concorrência, para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital, obter 60% (sessenta por cento) ou mais, ou seja, 48 (quarenta e oito) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.
- 10.4.2. O(A) candidato(a) negro(a) ou Pessoa com Deficiência para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital e conforme previsto no artigo 2º, §3º da Resolução CNJ n.º 203/2015 e artigo 1º da Resolução CNJ nº 549/2024, obter nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 38,4 (trinta e oito vírgula quatro) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.
- 10.4.2.1 Considerando que a nota mínima prevista no subitem 10.4.2 resulta em número fracionado, será adotado, para fins de aprovação, o número inteiro imediatamente inferior, ou seja, **38 (trinta e oito) pontos**, como pontuação mínima para que o(a) candidato(a) não seja eliminado(a).

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Goiânia, estado de Goiás**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
 - 11.1.1 O Instituto AOCPP poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as) para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 **A Prova Objetiva será aplicada na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, no período da tarde em horário e local a serem informados através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).**
 - 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
 - 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**
 - 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
 - 11.3.2 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do(a) candidato(a).
- 11.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido(a) de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto** e do Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br.
 - 11.4.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesses casos, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **A responsabilidade pelo acesso e pela apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
 - 11.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
 - 11.4.3 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de associações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
 - 11.4.3.1 Não será permitido ao(a) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se for apresentado documento digital.**
 - 11.4.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCPP.
 - 11.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do Processo Seletivo.
 - 11.6 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
 - 11.7 Em hipótese alguma, será permitido ao(à) candidato(a):

- 11.7.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 11.7.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.7.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.7.4 realizar a prova fora do horário e/ou espaço físico predeterminados;
- 11.7.5 comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização da prova;
- 11.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 11.7.7 utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.
- 11.9 É proibida a realização de qualquer tipo de imagem no local da prova por qualquer meio eletrônico, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade prevista no item 14 deste Edital.
- 11.10 O Instituto AOCF recomenda que o(a) candidato(a) não leve quaisquer objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares ou os desliguem antes do acondicionamento no envelope, de modo a garantir que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**
- 11.10.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.10.2 Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os devidos elementos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos e desde que o(a) candidato(a) concorde com a vistoria do lanche pelo fiscal de sala.
- 11.11 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as), tampouco responsabilizar-se-á por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.12 Não será permitida a circulação de candidatos(as) no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação do Processo Seletivo.
- 11.13 Não serão permitidos o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao Processo Seletivo durante a realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o local da prova, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.14 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.
- 11.15 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 11.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do Caderno de Questões.
- 11.15.2 O(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões.**
- 11.15.4 O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado(a) e acomodado(a) na sala, o(a) candidato(a) somente poderá dela se ausentar 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado(a) de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e de necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado(a) de um fiscal.
- 11.17 O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 **O(a) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos 30 (trinta) minutos para o final do período estabelecido no subitem 11.18 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas, exceto na situação prevista no subitem 8.2.5.
- 11.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1 Somente será convocado para participar desta etapa do certame o(a) candidato(a) que for considerado aprovado(a) na etapa anterior, além de não estar eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A relação dos(as) candidatos(as) habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e os comprovantes deverão ser enviados, serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.3 A avaliação de títulos valerá 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.4 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos da tabela a seguir.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais.	2,0 (dois)	2,0 (dois)
II	Certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0 (um)	1,0 (um)
III	Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação.	1,0 (um)	1,0 (um)
IV	Diploma em curso de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura: Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	2,0 (dois)	4,5 (quatro vírgula cinco)
	Diploma em curso de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura: Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	1,0 (um)	
	Diploma em curso de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura: Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia ou trabalho de final de curso.	0,5 (zero vírgula cinco)	
V	Certificado de participação nas semanas nacionais do movimento nacional pela conciliação.	0,1 (zero vírgula um) por certificado	0,5 (zero vírgula cinco)
VI	Exercício anterior da função de conciliador ou Juiz Leigo em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria.	1,0 (um)	1,0 (um)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

13.5 Todos os documentos que se pretendem pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no Formulário de Cadastro de Títulos, conforme disposto na Tabela 13.1 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais Formulário de Cadastro de Títulos preenchidos por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

13.5.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCp, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.6 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) e interessados(as) em participar da Prova de Títulos deverão:

- a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- c) enviar os documentos comprobatórios de Títulos, por meio do **link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.6.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que esse arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

13.7 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

13.10 Não serão avaliados documentos:

- a) enviados fora do prazo e do período estabelecidos no Edital de convocação ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) que não pertencem ao(à) candidato(a);
 - f) que sejam cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
 - g) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.13 Em hipótese alguma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.15 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em Edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.16 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 17.1.

13.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 13.17.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a), no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.17.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.17.3 Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração acompanhada do histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação de apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.17.4 Para a comprovação do curso de capacitação para conciliação e/ou mediação especificado no item "III" da tabela de títulos, será aceito certificado de conclusão ou declaração, na qual conste os dados pessoais do(a) candidato(a) e carga horária cursada.
- 13.18 Quanto ao resultado da Prova de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.**

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será ainda eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 14.1.2 não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 11.4.1 nas fases do Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital;
 - 14.1.3 for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 14.1.4 for surpreendido(a), durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
 - 14.1.5 utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, *smartwatch* ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionada no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;
 - 14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;
 - 14.1.7 for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 14.1.8 faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos(às) demais candidatos(as);
 - 14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

- 14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 14.1.12 descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - 14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 14.1.15 for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;
 - 14.1.16 recusar-se a se submeter ao detector de metal;
 - 14.1.17 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 11.17;
 - 14.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado(a) habilitado(a) em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado que o(a) candidato(a) utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, em quaisquer das fases do Processo Seletivo, a prova respectiva será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.**

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final.
- 15.2 A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e de Títulos.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:
 - a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - b) maior nota na prova de títulos;
 - c) maior idade, entre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e da classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- 15.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
 - a) lista geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como Pessoa com Deficiência e negra, em ordem de classificação;
 - b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação;
 - c) lista de candidatos(as) negros(as), contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa negra, em ordem de classificação.
- 15.5 O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Processo Seletivo e não constará na lista de classificação final.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCB, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, que terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos seguintes eventos:
 - 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição, em virtude de pagamento não confirmado, de condição especial e de inscrição como Pessoa com Deficiência e/ou pessoa negra;
 - 16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e contra o gabarito preliminar;
 - 16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 16.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 16.1.6 contra o resultado da análise da autodeclaração como pessoa negra;
 - 16.1.7 contra o resultado da avaliação da equipe multiprofissional da Pessoa com Deficiência;
 - 16.1.8 contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).
- 16.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos intempestivamente interpostos, ou que não se refiram especificamente aos eventos previstos no subitem 16.1 deste Edital, não serão considerados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a Prova Objetiva será recorrigida de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos(às) que não tenham interposto recurso.
- 16.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 16.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 16.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 16.13 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.14 Serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br apenas as respostas dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar que forem **DEFERIDOS**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).
- 16.15 As respostas aos recursos que foram interpostos pelos(as) candidatos(as) em qualquer fase do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico do Instituto AOCp (www.institutoaocp.org.br) pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do respectivo Edital de resultado.
- 16.16 A banca revisora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do Processo Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e publicado no Diário da Justiça (www.in.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em 3 (três) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os(as) candidatos(as) (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como Pessoas com Deficiência e candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) negros(as), que tenham obtido classificação na ampla concorrência, na forma da Resolução CNJ nº 203/2015; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como Pessoas com Deficiência; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) negros(as).

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário da Justiça sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado(a) desistente e substituído(a), na sequência, pelo imediatamente classificado(a).
- 18.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial. O(A) candidato(a) somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do perfil profissional. Caso seja considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) habilitado(a) da lista, obedecida à ordem de classificação.
- 18.4 Para contratação o(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade Civil (RG) – visa comprovar que o(a) interessado(a) é brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e maior de dezoito anos (art. 8º, I, da Resolução TJGO nº 43/2015);
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante do estado civil:
 - a) Sendo solteiro(a): certidão de nascimento;
 - b) Sendo casado(a): certidão de casamento;
 - c) Sendo separado(a) judicialmente: certidão de casamento com averbação da separação;
 - d) Sendo divorciado(a): certidão de casamento com averbação do divórcio;
 - e) Sendo viúvo(a): certidão de casamento com anotação de óbito.
 - Comprovante atualizado de endereço em nome próprio ou declaração para fazer prova de residência, firmada nos termos do art. 1º da Lei nº 7.115/1983 (Federal).
 - Diploma de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, contendo a informação de que o curso oferecido foi reconhecido pelo MEC
 - Certificado de reserva ou certificado de dispensa de incorporação (sexo masculino)
 - 1 fotografia 3 x 4 cm (tirada com boa luz e, de preferência, com fundo branco, colorida e recente)
 - Certidão de quitação eleitoral (disponível para acesso em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 - Termo de compromisso dos Juízes Leigos (pagamento da remuneração) – disponível para acesso em: https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/recursos_humanos/docs/2022/27_TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_DE_JUIZES_LEIGOS.pdf
 - Certidão de regularidade da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
 - Comprovação de experiência jurídica.Observação: comprovação de mais de 2 (dois) anos de exercício da advocacia, podendo ser computado(a):
 - a) o período de estágio de advocacia, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos e o realizado nos Escritórios Modelos das Faculdades de Direito;
 - b) o tempo de curso de pós-graduação preparatório à carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais, desde que integralmente concluído;

c) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica. (art. 8º, VII, da Resolução TJGO nº 43/2015)

- Declaração sobre a existência ou não de impedimentos (Juíza Leiga e Juiz Leigo) - disponível em: https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/recursos_humanos/docs/2022/10_DECLARACAO_DE_INCOMPATIBILIDADE_COM_A_ADVOCACIA-JUIZ_LEIGO.pdf

- Declaração de conta bancária (art. 23 da Resolução TJGO nº 43/2015), disponível em: https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/recursos_humanos/docs/2022/8-DECLARACAO_CONTA_BANCARIA.pdf

- Declaração sobre o exercício anterior de atividades no Poder Judiciário, disponível em: https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/recursos_humanos/docs/2022/12-DECLARACAO_SOBRE_EXERCICIO_ANTERIOR_ATIVIDADES_PODER_JUDICIARIO.pdf

- Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física entregue à Receita Federal, com o comprovante de entrega, mas sem o número do recibo (art. 13, caput, da Lei nº 8.429/1992, aplicável por analogia ao desempenho das funções de Juíza Leiga e Juiz Leigo)

Observação: caso esteja dispensado(a) de entregá-la ao referido órgão, de acordo com as respectivas Instruções Normativas (IN), deverá apresentar a declaração mencionada no item seguinte.

- Declaração de dispensa de apresentação da declaração de Ajuste Anual do imposto sobre a Renda da Pessoa Física perante a Receita Federal (ver o item anterior), disponível em: https://docs.tjgo.jus.br/institucional/departamentos/recursos_humanos/docs/2022/2-DECLARACAO_DISPENSA_APRESENTACAO_DECLARACAO_AJUSTE_ANUAL_IMPOSTO_SOBRE_RENDA_PES_SOA_FISICA_PERANTE_RECEITA_FEDERAL.pdf

- Declaração da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) informando que o(a) interessado(a) não sofreu penalidade nem praticou ato desabonador no exercício da advocacia (art. 8º, V, da Resolução TJGO nº 43/2015)

Observação: de acordo com o parágrafo único, art. 8º, da Resolução TJGO nº 43/2015, "Positivada a existência de penalidade ou distribuição, relativa aos incisos IV e V do caput deste artigo, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados."

- Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015, disponível em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil do Estado ou do Distrito Federal com atribuições sobre o domicílio do(a) interessado(a) – art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015

Observação: sendo domiciliado(a) no Estado de Goiás, acesse:

<https://iivirtual.ssp.go.gov.br/#/ac>

- Certidão negativa CRIMINAL do 1º grau da Justiça Federal - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015 (TRF com jurisdição sobre o domicílio do(a) interessado(a) - Seção Judiciária, disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

- Certidão negativa CRIMINAL do 2º grau da Justiça Federal - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015 (TRF com jurisdição sobre o domicílio do(a) interessado(a) – disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

- Certidão negativa de crimes eleitorais (TSE) - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015, disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

- Certidão negativa CRIMINAL do 1º grau da Justiça Estadual ou Distrital - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015 (Tribunal de Justiça com jurisdição sobre o domicílio do(a) interessado(a)).

Observação: sendo domiciliado(a) no Estado de Goiás, acesse:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

- Certidão negativa CRIMINAL do 2º grau da Justiça Estadual ou Distrital - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015 (Tribunal de Justiça com jurisdição sobre o domicílio da(o) interessado(a))

Observação: sendo domiciliado(a) no Estado de Goiás, acesse:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>

(escolha a opção "Criminal")

- Certidão negativa da Justiça Militar da União - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015, disponível em:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

- Certidão negativa do 1º grau da Justiça Militar Estadual ou Distrital no âmbito do domicílio do(a) interessado(a) - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015.

Observações:

1ª) a ser emitida pelo Tribunal Militar com jurisdição sobre o domicílio do(a) interessado(a), se houver na localidade, ou pelo respectivo Tribunal de Justiça;

2ª) sendo domiciliado(a) no Estado de Goiás, registra-se que as certidões negativas criminais do 1º grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás incluem os processos criminais em tramitação na Auditoria Militar e nos Juizados Especiais Criminais.

- Certidão negativa do 2º grau da Justiça Militar Estadual ou Distrital no âmbito do domicílio do(a) interessado(a) - art. 8º, IV, da Resolução TJGO nº 43/2015

Observações:

1ª) a ser emitida pelo Tribunal Militar com jurisdição sobre o domicílio do(a) interessado(a), se houver na localidade, ou pelo respectivo Tribunal de Justiça;

2ª) sendo domiciliado(a) no Estado de Goiás, registra-se que as certidões negativas criminais do 2º grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás incluem os processos da Justiça Militar Estadual de competência do 2º grau de jurisdição.

18.5 O(A) candidato(a) poderá comparecer à Divisão de Atendimento ao Servidor, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação, munido de documento de identidade original, acompanhado dos documentos mencionados no item

3 e subitem 18.4. Esse procedimento também poderá ser realizado digitalmente, por meio do e-mail docconfecdoossie@tjgo.jus.br. O edital de convocação apresentará informações adicionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 19.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em Processo Seletivo);
 - b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCB para os fins de condução do Processo Seletivo;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento para tratamento daquele dado específico.

- 19.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do Processo Seletivo, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operador de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao qual os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.2 Campos presentes no Formulário de Inscrição:

a) CPF / Nome Completo / Você faz utilização de nome social? / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissão / Nome Completo da Mãe / E-mail / Confirmação do E-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste Processo Seletivo? / CEP / Nome da Rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Função / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / NIS (Número de Identificação Social) / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatas(as) PcDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) negros(as)? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de Tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados, avisos e editais referentes ao presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 20.1.2 Os Editais relativos ao presente Processo Seletivo serão também publicados no Diário da Justiça.
- 20.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à eliminação do(a) candidato(a), sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCB e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 20.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas, desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem será aplicada prova em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 20.7.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 20.8 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCB não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens, deslocamentos e/ou estadia dos(as) candidatos(as) para comparecerem a quaisquer eventos deste Processo Seletivo.
- 20.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 20.10 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

- 20.11 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração da seguinte forma:
- a) até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo – através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a), por meio do *e-mail* de atendimento ao(à) candidato(a), candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCp por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato.
 - b) após a homologação do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá solicitar a alteração junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Divisão de Cadastro e Informações Funcionais de Servidores, ou encaminhar e-mail para dcj@tjgo.jus.br, utilizando o endereço eletrônico informado no momento da inscrição.
- 20.11.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Instituto AOCp não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos(as) candidatos(as) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.11.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado(a), perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).
- 20.11.2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.13 O Processo Seletivo terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 20.13.1 O Tribunal poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final da função deste Processo Seletivo.
- 20.14 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ainda que supervenientes, do exclusivo interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 20.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as) diretamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário da Justiça.
- 20.16 Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e pelo Instituto AOCp, no que a cada um couber.
- 20.17 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
- 20.17.1 Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 20.17.2 As impugnações interpostas conforme subitem 20.17, serão analisadas e respondidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e pelo Instituto AOCp, observadas as respectivas competências.
- 20.17.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 05 de setembro de 2025.

Desembargador Leandro Crispim
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 112939918029 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000484800 (Evento nº 84)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2025 às 16:35





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJGO Nº 01/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO 401: JUIZ LEIGO

Requisitos: estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir pelo menos 2 (dois) anos de exercício da advocacia, podendo ser computado:

- o período de estágio de advocacia, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos e os realizados nos Escritórios Modelos das Faculdades de Direito;
- o tempo de curso de pós-graduação preparatório à carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais, desde que integralmente concluído;
- a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica;

Atribuições: Compete ao Juiz Leigo, no exercício da atividade conciliatória, auxiliar as partes na composição da controvérsia, podendo sugerir, inclusive, soluções de benefício comum aos litigantes, bem como praticar as demais atribuições previstas na Lei n. 9.099/95, dentre elas:

- I – presidir as audiências de conciliação;
- II – presidir audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;
- III – proferir parecer, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetido ao Juiz Titular de onde exerça suas funções, para homologação por meio de sentença.
- IV – submeter projeto de sentença ao Juiz Titular do Juizado no qual exerça suas funções para homologação por meio de sentença.
- V – digitalizar e imprimir as atas das audiências por ele dirigidas.

São deveres do Juiz Leigo:

- I – assegurar às partes igualdade de tratamento;
- II – submeter ao Juiz de Direito, após a audiência de conciliação, de instrução e julgamento, ou conclusão dos autos, os projetos de sentença para homologação;
- III – comparecer pontualmente no horário de início das audiências e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;
- IV – tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da justiça;
- V – manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- VI – utilizar trajes sociais, evitando uso de vestuário atentatório à imagem da Justiça;
- VII – assinar lista de comparecimento junto à Secretaria do respectivo Juizado Especial em que exerce suas funções, após a realização das audiências;
- VII - laborar o projeto de decisão relativo aos embargos de declaração decorrentes de sua atuação anterior, não sendo o ato contabilizado para fins de remuneração.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 112938818234 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000484800 (Evento nº 85)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2025 às 16:35





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJGO Nº 01/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO 401: JUIZ LEIGO

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Tipos e gêneros textuais. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do “que” e do “se”. Formação de palavras. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Coesão textual: emprego de elementos de referência e de seqüênciação textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de texto de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Variação linguística. Discurso direto e indireto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado. Da ordem dos processos nos tribunais. Dos recursos. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PENAL: Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Crime. Classificação dos crimes. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Concurso de crimes. Das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direito Processual Constitucional. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Controle de

Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. União. Competência. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Repartição das Competências. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Direitos e Garantias Fundamentais. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Improbidade Administrativa. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

ÉTICA: Resolução nº 125, de 29/11/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências e Anexo III que institui o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais. Resolução nº 174, de 12/04/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal e Anexo II que dispõe sobre o Código de Ética de Juízes Leigos.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

JUIZADOS ESPECIAIS - CÍVEIS: Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Competência dos Juizados Regionais. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Ato Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites. Recursos cabíveis. **CRIMINAL:** Delitos de menor potencial ofensivo. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Recurso. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de Segurança. Recursos cabíveis. Prazo. Processamento. **FAZENDA PÚBLICA:** Competência. Partes, Recursos cabíveis. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Recurso Extraordinário. Execução. Conciliação.

DIREITO DO CONSUMIDOR APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação do Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica.

RESOLUÇÃO Nº 43/2015 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS: Dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado Goiás.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 112938828271 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000484800 (Evento nº 86)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2025 às 16:35





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CRONOGRAMA PRELIMINAR
RETIFICADO (02/10/2025)



PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Publicação 05/09/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	05/09 a 10/09/2025 às 09h00min
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05/09 a 09/09/2025 às 23h00min
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	05/09 a 09/09/2025 às 23h59min
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	15/09/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/09 a 17/09/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	22/09/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	05/09 a 08/10/2025 às 14h00min
Período para pagamento da taxa de inscrição	05/09 a 08/10/2025 às 18h00min
Período para postagem de laudo médico	05/09 a 08/10/2025 às 23h59min
Divulgação do deferimento das inscrições	14/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 a 16/10/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/10/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Edital de Data, Hora e Local da Prova Objetiva	18/11/2025
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	24/11/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	30/11/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de questões	01/12/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	02/12 a 03/12/2025
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	17/12/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	18/12 a 19/12/2025
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	06/01/2026
DA PROVA DE TÍTULO	
Divulgação do Edital de convocação para envio dos documentos para a prova de títulos	17/12/2025
Envio da documentação (link)	17/12 a 22/12/2025

Divulgação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	06/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	07/01/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	08/01 a 09/01/2026
Resultado pós-recurso da prova de títulos e resposta aos recursos	16/01/2026

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS E PERÍCIA MÉDICA PARA PCD	DATA PROVÁVEL
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação e Perícia PCD	06/01/2026
Divulgação do Cartão de Informação para o procedimento de Heteroidentificação e Perícia PCD	13/01/2026
Realização do procedimento de Heteroidentificação e Perícia PCD	De 16/01 a 18/01/2026
Divulgação do resultado preliminar o procedimento de Heteroidentificação e Perícia PCD	23/01/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Perícia PCD	26/01 a 27/01/2026
Divulgação do parecer dos recursos e resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação e Perícia PCD	04/02/2026

DO RESULTADO FINAL	DATA PROVÁVEL
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	06/02/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação	09/02 a 10/02/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	13/02/2026
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCF serão considerados no horário oficial de Brasília.

PAGAMENTOS

- 20% (vinte por cento) após a assinatura do contrato.
- 60% (sessenta por cento) até 5 (cinco) dias após a publicação da relação das inscrições homologadas
- 20% (vinte por cento) até 5 dias após a publicação do resultado final definitivo do processo seletivo.

Na proposta apresentada, as despesas referentes as publicações oficiais, assim como os custos decorrentes das isenções do pagamento das inscrições, são da responsabilidade da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJGO Nº 01/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/_____, Nome da mãe: _____, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Público para o cargo de _____** confirme disposto no **item 5 do Edital de Abertura do Concurso nº01/2025**.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários-mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 5 do Decreto nº 11.016/2022.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

() Comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos familiares (nomes e grau de parentesco) dos integrantes da família, relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

() Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato(a)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 112938848309 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000484800 (Evento nº 88)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2025 às 16:35

